



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

A S S U N T O :

L E I Nº 622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

(Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 a 1984)

BENEDITO MARTINS, Prefeito Municipal de Jambuí, / Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar, nos exercícios de 1982 a 1984, até a importância de R\$ 98.141.920,00 (noventa e oito milhões, cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos em anexo como segue:

ORÇÃO	1982	1983	1984	TOTAL
LEGISLATIVO	2.300.000	1.500.000	1.000.000	4.800.000
EXECUTIVO	20.741.920	31.480.000	41.320.000	93.541.920
TOTAL	22.041.920	32.980.000	42.320.000	98.141.920

ARTIGO 2º - Não atingidos no exercício os limites / parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento;

ARTIGO 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superávit do Orçamento Corrente do Triênio de 1982 a 1984, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, pela alienação de bens móveis e imóveis e pelas transferências de Capital obtidas através de participação em tributos federais e auxílios do Estado, por suas Secretarias, na conformidade do artigo 11, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1982;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em

de

de 198

ASSUNTO:

-Fls.2-

LEI Nº 622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de novembro de 1981.

Benedicto Martinez
BENEDITO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO 30 / 11 / 1981	
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
<i>mf/min</i>	